



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ofício Nº 25753/2026/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Daniella Ribeiro**
Primeira-Secretária do Senado Federal
Senado Federal - Bloco 2 – Pavimento Térreo
CEP 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.018/2026 (SF) - Requerimento (REQ) nº 38/2025 - CCT.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício em epígrafe, por meio do qual V. Exa. encaminha a este Ministério cópia do Requerimento (REQ) nº 38/2025 (13470389), de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, que requer "informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE DIAMANTINA - AMPODI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 798, de 2021".
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 1588/2026/MCOM (13487597), elaborada pela Secretaria de Radiodifusão desta Pasta, que fornece as informações e os esclarecimentos relativos ao mencionado Requerimento de Informação.
3. Permaneço à disposição para os eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 31/08/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13493718** e o código CRC **780C4FF2**.

Anexo:

- Nota Informativa nº 1588/2026/MCOM (13487597).



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Assessoria da Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
NOTA INFORMATIVA Nº 1588/2026/MCOM

Nº do Processo: 53115.017522/2026-67.

Documento de Referência: **Ofício Interno nº 83588/2026/MCOM (13473002).**

Interessado(s): **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática do Senado Federal. Senador Flávio Arns, Presidente da Comissão.**

Assunto: **Requerimento de Informação (REQ) nº 38/2025 CCT (13470389).** Informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação dos Movimentos Populares de Diamantina (AMPODI), de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 798, de 2021.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), por meio do Ofício Interno nº 83588/2026/MCOM (13473002), encaminha o encaminha o Ofício nº 1018/2026 (SF) (13470439), pelo qual o Senado Federal comunica sobre o deferimento do pedido de informações contido no Requerimento de Informações (REQ) nº 38/2025 CCT (13470389).
2. Por meio do REQ nº 38/2025 CCT (13470389), a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) do Senado Federal solicita as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação dos Movimentos Populares de Diamantina (AMPODI) para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Diamantina, estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 798, de 2021:
 - comprovação ou declaração de que os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida.

INFORMAÇÕES

3. O [Projeto de Decreto Legislativo nº 798, de 2021](#), refere-se ao ato administrativo que renovou a autorização outorgada à Associação dos Movimentos Populares de Diamantina (AMPODI) para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Diamantina, estado de Minas Gerais.
4. A autorização foi renovada, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, por meio da Portaria nº 148, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 15 de fevereiro de 2016.
5. Quanto à comprovação ou declaração de residência dos dirigentes na área da comunidade atendida, esclarece-se que, à época da análise do processo nº 53000.058124/2011-10, que tratou da renovação em pauta, tal documento não constituía requisito necessário para deferimento do pleito, conforme relação de documentos exigidos constante do item 15 do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (13487725).
6. O citado Parecer tomou por base a norma então vigente para os serviços de radiodifusão comunitária, Norma 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (DOU de 18 de outubro de 2011). Posteriormente, esse Ato Normativo foi substituído pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), que passou a reger a outorga e renovação do serviço de radiodifusão comunitária e que, na sua redação original, não exigia comprovação ou declaração de que os dirigentes residissem na área da comunidade atendida.
7. Somente em 2018, a declaração de residência dos dirigentes passou a integrar o rol de documentos necessários à instrução dos processos de renovação de outorga de radiodifusão comunitária. A alteração foi introduzida pela Portaria 1.909, de 6 de abril de 2018 (DOU de 09 de abril de 2018), que deu nova redação do art. 130 e Anexo V da Portaria nº 4.334, de 2015.
8. Assim, pode-se afirmar que, à época do deferimento da renovação da Associação dos Movimentos Populares de Diamantina (AMPODI), isto é, em fevereiro de 2016, os dirigentes não eram obrigados a declarar ou comprovar residência para fins de instrução processual, razão pela qual não consta tal comprovante nos autos.
9. Prestadas as informações, esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição.

CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações, e após a apreciação do Sr. Secretário de Radiodifusão, se de acordo, sugere-se o envio à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR**.

De acordo.

(assinado eletronicamente)

TAWFIC AWWAD JÚNIOR

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior**, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização, em 18/08/2026, às 05:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, Assessora Técnica, em 18/08/2026, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, Analista Técnico-Administrativo, em 18/08/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ramos Colletti**, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas, em 19/08/2026, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13487597** e o código CRC **7FFA2B68**.

Minutas e Anexos

Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (13487725)

Referência: Processo nº 53115.017522/2026-67

Documento nº 13487597